

- A indemnização a pagar é calculada da seguinte forma:

Ordem do ataque ao longo de um ano civil	1º ao 3º	4º ao 7º	8º ao 11º	12º ao 15º
Indemnização a atribuir relativamente ao valor do dano	100%	90%	70%	50%

Durante um período de transição, até ao final de 2021, haverá lugar ao pagamento dos prejuízos considerados como atribuíveis ao lobo, mesmo que não tenham sido cumpridas as medidas de proteção referidas no ponto 2, sendo nesses casos a indemnização a pagar reduzida em 50%.

Os prejuízos registados em cães de proteção ou condução do gado, quando no exercício da sua função, serão sempre pagos integralmente.

7 Que apoios existem para a proteção do gado?

Programa de Desenvolvimento Rural - PDR 2020

Manutenção de cães de proteção do gado

Medida 7 – Agricultura e recursos naturais: Ação 7.7 – Pastoreio Extensivo.

Operação 7.7.3 Pastoreio Extensivo - Apoio à Proteção do Lobo-Ibérico.

Destina-se a ajudar os produtores pecuários a proteger melhor os seus efetivos contra os ataques de lobo, minimizando assim o conflito que se verifica entre a atividade pecuária em pastoreio e a conservação desta espécie selvagem, protegida por lei. Em regiões de presença de lobo e segundo alguns critérios de elegibilidade, é apoiada a manutenção de cães de proteção de rebanho, num montante de 350 € anuais, para um cão para 5 Cabeças Normais, até um máximo de 700 € anuais para 2 cães para 10 Cabeças Normais.

Instalação de vedações

Medida 3 – Valorização da Produção

Operação 3.2.2 Pequenos Investimentos na Exploração

Destina-se a ajudar os produtores pecuários a melhorar o desempenho das explorações agrícolas, através do apoio a investimentos materiais de natureza pontual e pequena dimensão (10.000 € a 25.000 €).

Ação 3.2 Investimentos na Exploração

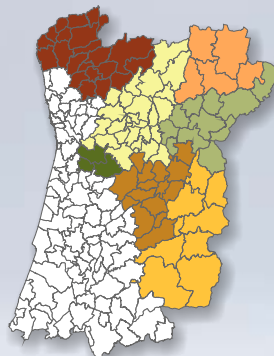
Destina-se, entre outros, a apoiar investimentos que respondam a necessidades de natureza ambiental, como sejam vedações que visem garantir a segurança dos animais (> 25.000 €).

Para ambas as medidas poderá obter mais informação em: www.gpp.pt/pdr2020

Este folheto não substitui a consulta das normas em vigor.
ICNF 2017

VERIFICAÇÃO DE PREJUÍZOS ATRIBUÍDOS AO LOBO

ÁREAS DE ATUAÇÃO E CONTACTOS DO ICNF



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO NORTE

CONCELHOS	DISTRITO	MORADA	CONTACTOS	
			Telefone	
			Semana	Fim de semana
Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira	Viana do Castelo		258-515338 (Arcos de Valdevez)	96 461 40 19
Amarelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Povoas de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde	Braga	Av. António Macedo 4704-538 Braga	253-203480 (Braga)	96 456 52 49
Montalegre e Boticas	Vila Real		253-390110 (Gerês)	
Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vimioso e Vinhais	Bragança	Parque Florestal 5300-000 Bragança	273 329 135	96 458 93 72 96 461 37 48
Celorico de Basto	Braga			
Alijó, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real	Vila Real			
Amarante, Baião e Marco de Canavezes	Porto	Largo dos Freitas, 5000-528 Vila Real	259 302830	96 461 35 70
Castelo de Paiva	Aveiro			
Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Resende, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca	Viseu			
Alfândega da Fé, Carrizeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Flor	Bragança	Rua Dr. Francisco António Vicente, 4 5200-271 Mogadouro	279 341 596	96 461 45 17
Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Coa	Guarda			
Penedono, São João da Pesqueira	Viseu			

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO CENTRO

CONCELHOS	DISTRITO	MORADA	CONTACTOS	
			Telefone	
			Semana	Fim de semana
Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela	Viseu	Delegação do ICNF-PNSE,		
Aguiar da Beira, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Manteigas, Meda, Seia e Trancoso	Guarda	Praça da República, 28, 6270-496 Seia	238-001 060	91 420 02 32/ 91 419 78 62 (96 807 82 81)
Covilhã	Castelo Branco			
Belmonte, Castelo Branco, Fundão, Idanha-a-Nova e Penamacor	Castelo Branco	Centro de Ed. Ambiental Srª da Graça,	271-752 825	91 422 02 76 (96 807 82 81)
Almeida, Guarda, Pinhel e Sabugal	Guarda	Bairro de S1ª Graça 6320 052 Aldela de S1ª Antonio, Sabugal		
Arouca e Vale de Cambra	Aveiro	Estrada Nacional, 327 3800-901 São Jacinto	234-331 282	91 419 94 86/ 96 033 54 38 (96 807 82 81)
São Pedro do Sul	Viseu			



É criador de gado em área de lobo?
Então este folheto é para si!

Indemnizações por prejuízos atribuídos ao lobo

Novas regras, novos procedimentos



Com o objetivo de melhorar a compatibilização da atividade pecuária com a presença do lobo, existem novas regras para a indemnização de prejuízos, procurando que a proteção dos animais seja cada vez mais eficaz e o mecanismo de compensação uma medida mais justa.

Aqui encontrará informação sobre:

- Que animais podem ser objeto de indemnização se atacados pelo lobo?
- Como proteger os seus animais para ter direito à indemnização pelos danos causados pelo lobo?
- Como participar um ataque de lobo sobre os seus animais?
- Como atuar no caso de animais feridos pelo lobo?
- Como atuar se desaparecerem animais durante um ataque de lobo?
- Como é calculado o valor da indemnização a receber?
- Que apoios existem para a proteção do gado?

1 Que animais podem ser objeto de indemnização se atacados pelo lobo?

- Bovinos, caprinos e ovinos,
- Equinos, asininos e seus cruzamentos,
- Cães de proteção e de condução de rebanho, no exercício da respectiva função.

Em qualquer destes casos os animais terão ainda que ter:

- Idade superior a 1 mês
- Registo animal com obrigações legais cumpridas.

Cão de proteção de rebanho contra ataques de lobo:

É um cão do tipo mastim de montanha, corpulento, com o peso mínimo de 30 kg (machos) ou 25 kg (fêmeas) e a altura mínima ao garrote de 55 cm (machos) ou 50 cm (fêmeas), com a função de proteção do gado contra ataques de lobo, tais como os que pertencem às raças Cão de Castro Laboreiro, Cão de Gado Transmontano e Cão da Serra da Estrela.

Cão de condução de rebanho:

É um cão cuja função é auxiliar o pastor na condução do gado, como o Cão da Serra de Aires.

2 Como proteger os seus animais para ter direito à indemnização pelos danos causados pelo lobo?

Existem muitas formas de pastorear os animais e cada proprietário deverá escolher a que melhor se adequa à sua situação.

No entanto, em caso de ataque de lobo, só terá direito a indemnização se cumprir uma das seguintes regras de proteção:

- Animais guardados por pastor e cão de proteção, pertencente ao produtor, na proporção de:

Bovinos, equinos, asininos ou seus cruzamentos	1 cão de proteção por cada 50 Cabeças Normais*
Caprinos e ovinos	1 cão de proteção por cada 10 Cabeças Normais*

Atenção:

Em nenhum caso será exigida a presença de mais do que 5 cães de proteção.

- Animais confinados em locais com estruturas adequadas à sua defesa contra ataques de lobo.

Apesar de existir uma grande oferta quanto ao tipo de material a utilizar e modo de instalação no terreno, estas estruturas devem apresentar as seguintes características gerais:

- altura mínima de 1,8 a 2 metros, incluindo remate em pescoço de cavalo;
- postes de estrutura rígida para suporte da vedação, colocados a uma distância máxima de 5 metros entre si;
- painéis da vedação enterrados a uma profundidade mínima de 30 cm ou cravados no solo com rebordo mínimo de 50 cm junto ao solo para o exterior;
- espaçamento não superior a 15 cm entre os elementos da malha da vedação, pelo menos num dos sentidos (horizontal ou vertical);



* Cabeça normal:

Unidade padrão de equivalência usada para comparar e agregar números de animais de diferentes espécies ou categorias, tendo em consideração a espécie e a idade, de acordo com a seguinte tabela:

Espécies	Cabeças normais (CN)
Touros, vacas e outros bovinos com mais de 2 anos e equídeos com mais de 6 meses	1,000
Bovinos de 6 meses a 2 anos	0,600
Bovinos com menos de 6 meses	0,400
Ovinos com mais de um ano	0,150
Ovinos com menos de um ano	0,070
Caprinos com mais de um ano	0,150
Caprinos com menos de um ano	0,070
Equídeos com menos de 6 meses	0,400

3 Como participar um ataque de lobo sobre os seus animais?

A partir de 1 de janeiro de 2018, a participação ao ICNF é feita através de formulário próprio, disponível na área reservada do portal IFAP, na gestão de formulários, selecionando a opção "Formulário de comunicação da ocorrência", no link Lobo Ibérico. Em caso de dúvida contacte o ICNF (ver tabela no verso).

No prazo máximo de três dias úteis, será contactado por uma equipa do ICNF, que efetuará a vistoria aos animais afetados.

Todos os dados serão registados na plataforma informática do IFAP, onde poderá ir acompanhando o seu processo.

4 Como atuar no caso de animais feridos pelo lobo?

Se resultarem animais feridos de um ataque de lobo, deve atuar da seguinte forma (depois de ter efetuado a participação):

a. Se a gravidade dos ferimentos permitir concluir que o animal não vai sobreviver ou que deixa de ter capacidade para o desempenho das suas funções, o proprietário deve providenciar o seu abate, sendo indemnizado de acordo com os critérios aplicáveis aos animais mortos pelo lobo.

b. Se o animal sobreviver, mantendo a capacidade para o desempenho das suas funções, o proprietário deve providenciar o tratamento do animal.

Em qualquer dos casos, deverá solicitar ao veterinário um relatório pormenorizado com a descrição dos ferimentos (incluindo fotografias, se possível) e, se for o caso, com a justificação do abate do(s) animal(is).

Mas atenção:

Para ser indemnizado é necessário apresentar o comprovativo da despesa em nome do proprietário.

A indemnização não ultrapassará 80% do valor do tratamento.

Se o animal vier a morrer até 30 dias após o ataque, em consequência dos ferimentos registados, o proprietário será também indemnizado de acordo com os critérios aplicáveis aos animais mortos pelo lobo.

5 Como atuar se desaparecerem animais durante um ataque de lobo?

Em caso de desaparecimento de animais, os mesmos só poderão vir a ser objeto de indemnização se o seu aparecimento for comunicado até 7 dias após a participação do ataque. Será efetuada uma nova vistoria em complemento da anterior, para avaliação da situação.

6 Como é calculado o valor da indemnização a receber?

- Em cada ano civil, cada proprietário tem direito a ser indemnizado pelos danos atribuídos ao lobo até um máximo de 15 ataques;
- O montante do dano é calculado com base nos valores de referência publicados anualmente por Despacho conjunto do Ministro do Ambiente e do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;